



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Contratação de serviços de horas máquinas, especificamente de pá carregadeira e escavadeira hidráulica sobre esteiras, com operador/motorista, para atender às necessidades da Divisão de Obras e Serviços do município de Araruna/PR.

1.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	200	HRS	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÁQUINA PESADA E OPERADOR ESPECIALIZADO PARA PÁ CARREGADEIRA, COM CAÇAMBA DE CARGA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,1 M³ E MÁXIMA DE 3,5 M³, PESO OPERACIONAL ENTRE 11.750 KG (MÍNIMO)</p> <p>Prestação de serviço com máquina pesada e operador especializado, tipo Pá Carregadeira, com caçamba de carga de capacidade mínima de 2,1 m³ e máxima de 3,5 m³, peso operacional entre 11.750 kg (mínimo) e 14.550 kg (máximo), potência do motor de 143 HP (mínima) a 166 HP (máxima), equipada com motor Weichai, Cummins, SDEC, FPT ou Komatsu. Máquina com ano de fabricação superior a 2015, horímetro analógico ou digital aferido, cabine ROPS/FOPS com ou sem ar-condicionado, transmissão Powershift, destinada à adequação de estradas rurais, movimentação de terra e cascalhamento.</p>	R\$ 298,0225	R\$ 59.604,5000
02	200	HRS	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÁQUINA PESADA E OPERADOR ESPECIALIZADO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM CAÇAMBA DE ESCAVAÇÃO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,35 M³ E MÁXIMA DE 1,50 M³,</p> <p>Prestação de serviço com máquina pesada e operador especializado, tipo</p>	R\$ 385,7500	R\$ 77.150,0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

			Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, com caçamba de escavação de capacidade mínima de 1,35 m ³ e máxima de 1,50 m ³ , peso operacional entre 21.090 kg (mínimo) e 23.046 kg (máximo), potência do motor de 157 HP (mínima) a 173 HP (máxima), equipada com motor JCB EcoMAX ou Cummins QSB7. Máquina com ano de fabricação superior 2015, horímetro analógico ou digital aferido, cabine ROPS/FOPS com ar-condicionado e assento com suspensão pneumática, transmissão hidrostática, destinada à escavação, desassoreamento e adequação de estradas rurais.		
			TOTAL		R\$ 136.754,50

1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.304/2023.

1.3 – A contratação é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 – A contratação do objeto, se dará pelo Menor Preço por item, visto ser uma abordagem comum baseada no princípio de buscar a proposta mais econômica para a prestação dos serviços. A seleção da proposta com o menor preço unitário tende a resultar em economia de recursos públicos.

2 – DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

- ampla Concorrência
- licitação com cota reservada para ME e EPP
- licitação exclusiva para ME e EPP

Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:

- local
- regional
- sem restrição territorial

Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício constante na LC nº 123/06, Lei Municipal nº 1363/2023 e Prejulgado nº 027 – TCE/PR, na forma de licitação exclusiva para participação de micro e pequenas empresas, uma vez que o objeto a ser contratado em primeira análise apresenta indícios de ser possível tal aplicação.

Com fundamento no Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1363/2023, deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), considerando o valor global a ser licitado, é possível que a licitação seja destinada apenas às MPEs.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para a execução de serviços de adequação, manutenção e conservação das estradas rurais do município, que enfrentam desgaste causado por chuvas, tráfego intenso de veículos agrícolas e deficiência na infraestrutura. A iniciativa visa promover a melhoria na trafegabilidade, segurança dos usuários e acessibilidade às propriedades rurais e comunidades.

Além disso, os equipamentos serão utilizados em demandas operacionais diversas da municipalidade, como abertura de valas, limpeza de canais e suporte a ações de infraestrutura urbana e rural.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, uma vez que, enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 14133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, entende-se que melhor solução para a contratação, é a contratação através da realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de contrato, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1 – A contratação objeto deste termo de referência apresenta os seguintes requisitos internos:

5.1.1 – Encargos

As despesas de transporte dos equipamentos, combustível, manutenção, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação dos serviços do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.1.2 – Vigência do Contrato

A vigência do contrato será até 31/12 do corrente ano, podendo ser prorrogado mediante acordo mútuo entre as partes e observadas as formas da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.3 – Da Fiscalização

A fiscalização é de responsabilidade do servidor designado pela Divisão de Obras e Serviços, para tal função.

5.1.4 – Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

5.1.5 – Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços de horas-máquina (Pá Carregadeira e Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, com operador especializado) deverão ser iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias, contadas a partir da expedição da Nota de Autorização de Despesa (NAD), emitida pela Divisão de Compras e encaminhada por e-mail, com autorização da Divisão de Obras e Serviços, obedecendo rigorosamente às especificações contidas neste Termo de Referência, sem que ocorra qualquer ônus ao Município de Araruna, de acordo com as quantidades (horas), especificações e locais contidas na NAD.

6.2 – Os serviços, uma vez solicitados deverão ser prestados, conforme cronograma ou necessidade do órgão, de forma parcelada, de acordo com as quantidades e especificações contidas na Nota de Autorização de Despesa, a ele cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações.

6.3 – Os serviços deverão ser prestados pela empresa contratada, que disponibilizará os equipamentos dentro dos padrões técnicos exigidos, em perfeitas condições de uso, estando em bom estado, revisado, sem vazamentos ou problemas mecânicos, com a devida manutenção preventiva e corretiva em dia, sem vazamentos, falhas operacionais ou quaisquer indícios de má conservação e operador capacitado para o manuseio seguro e eficiente do equipamento, sendo os serviços monitorados por algum servidor público desde município, para assim se assegurar da procedência dos serviços realizados, bem como, os equipamentos atendendo integralmente às normas técnicas aplicáveis e aos requisitos de segurança exigidos pela legislação trabalhista, ambiental e de segurança do trabalho, bem como possuir registro e licenciamento regular, apresentar condições adequadas de segurança e manutenção, atendendo a todas as normas regulamentadoras aplicáveis (inclusive NR-12, NR-18 e NR-31, quando aplicáveis).

6.4 – A contratada será integralmente responsável pela operação, manutenção, combustível, transporte e eventuais reparos dos equipamentos utilizados, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por danos a terceiros, operadores ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços.

6.5 – A prestação de serviços deverá ser acompanhada e atestada por servidor designado da Divisão de Obras e Serviços, que fará o controle e a aferição das horas efetivamente trabalhadas, não sendo computadas horas-máquina com equipamentos parados, em manutenção ou deslocamento.

6.6 – Os serviços deverão ser prestados com excelência, presteza e de forma profissional, dentro das especificações, sem adulteração, obedecendo rigorosamente a todas as legislações, normas e padrões técnicos aplicáveis, principalmente quanto à qualidade e segurança no transporte, além de atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.7 – A empresa contratada será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados, devendo garantir que todos os equipamentos estejam acompanhados de operadores devidamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

habilitados, com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e dentro das exigências legais.

6.8 – A Administração poderá recusar a execução dos serviços caso os equipamentos estejam em desacordo com as especificações técnicas, em mau estado de conservação, que apresente falhas operacionais, defeitos técnicos ou operados por profissionais não qualificados, ou ainda em condições que coloquem em risco a segurança dos trabalhadores ou da população. Nesses casos, a empresa ficará obrigada a providenciar a substituição do equipamento e/ou operador no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação formal. O não atendimento dentro do prazo estipulado será considerado inadimplemento contratual, sujeitando a contratada à aplicação das penalidades previstas.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 – As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.3.1 – Responsáveis pela gestão e fiscalização:

Aparecido Della Riva - Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

Adilson Viana da Silva - Fiscal: Servidor indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional e quanto aos aspectos administrativos.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1 – Os serviços serão recebidos pela Divisão de Obras e Serviços, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

- a) Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações técnicas, pelo prazo de máximo de 05 (cinco) dias do período de provisoriedade;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação dos serviços pelo fiscal do contrato.

8.2 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

8.4 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

dias úteis para fins de liquidação. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.6 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 – A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.8 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.9 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.10 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.11 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação no que se refere a regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

8.12 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Forma de pagamento

8.13 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

8.14 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15 – Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16 – O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1 – O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, e ainda os documentos de qualificação técnica, conforme segue:

- a) Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto a ser contratado, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto, com a possibilidade de somatória de atestados;
- b) Comprovação que a empresa licitante possua maquinários de acordo com o solicitado na tabela do subitem 1.1, mediante nota fiscal ou documento equivalente. O proprietário dos maquinários poderá ser a empresa licitante ou pessoa física desde que seja o representante legal da empresa.
- c) Declaração da empresa que possui operadores de máquinas, com a devida habilitação para realização dos serviços.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Preliminarmente, baseados em pesquisa de preços de acordo com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, estimamos em R\$ 140.000,00 (cento e Quarenta Mil Reais) o valor de referência da contratação ora pretendida.

10.2 – Em atendimento ao Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, indicando a necessidade da realização da pesquisa de preços para aferir os preços atuais de mercado, pois o objetivo maior é sempre buscar a economicidade e garantir a eficiência na gestão administrativa, racionalizando o uso do dinheiro público, esclarecemos que a pesquisa de preços foi realizada utilizando as seguintes fontes e ferramentas:

- PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES: Desta pesquisa, foram coletados orçamentos diretamente com os fornecedores. As empresas que colaboraram com orçamento efetivamente foram:

1. JOCINEI VIERO TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 12.122.534/0001-70
2. TERRATOP TERRAPLANAGEM + 1 LTDA CNPJ: 57.062.224/0001-45
3. TONETTE TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 39.649.411/0001-48



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

- CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS: Para encontrar este tipo de contratação foram consultadas as seguintes fontes: BANCO DE PREÇOS CONTRATADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA (em anexo)

10.3 – Responsáveis pelas Pesquisas de preços: Joel Antônio da Silva e Larissa do Rêgo Papaet.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos apresentados mediante parecer contábil/financeiro.

11.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araruna-PR, 08 de maio de 2025.

ADILSON VIANA DA SILVA

Chefe de Divisão de Obras e Serviços